

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.302 DE 25 DE ABRIL DE 2013

“Prorroga a vigência do Decreto nº 1.103, de 25 de março de 2013, que declara situação anormal, caracterizada como “SITUAÇÃO de EMERGÊNCIA” nas áreas do município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de enchentes”.

O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 58, inciso 87 e 92 caput da Lei Orgânica Municipal e em observância ao art. 2º, inciso III do Decreto Federal nº. 7257, de 04 de agosto de 2010 e § 2º do art. 3º da Lei 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

Considerando o recebimento nesta data, da Ordem Bancária nº 2013OB800081 emitida em 25 de abril de 2013, pela Secretaria Nacional de Defesa Civil – SED, referente à parcela única autorizada pela Portaria /MI nº 112, de 03.04.2013, do Ministério da Integração Nacional, dos recursos transferidos pela União para a aquisição de bens e serviços destinados às ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, na ocorrência de enchentes no exercício de 2013;

Considerando a aplicação dos recursos transferidos mediante o pagamento das despesas incorridas com as ações de socorro e assistência às vítimas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a vigência do Decreto nº 1.103, de 25 de março de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de abril de 2013.

Rio Branco-Acre, 25 de abril de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco